



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

PROTOCOLO	Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N°	01728
11 MAIO 2022	
Horário:	08:07
Jaizlene	
Responsável	

**MENSAGEM N.º 024/2022**

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 033/2022, que “*Reajusta o vencimento base dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências*”, nesta oportunidade solicitando urgência na sua apreciação, segundo a previsão do art. 38, *caput*, da mesma Lei Orgânica do Município.

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 05 de maio de 2022.

*José Maria Lucena*

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
12 MAIO 2022
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROTOCOLO	Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N°	03728
11 MAIO 2022	
Horário:	08:07
gislene	
Responsável	

## PROJETO DE LEI N.º 033 /2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

*Reajusta o vencimento base dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica reajustado no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) o vencimento básico dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte, efetuando-se o reajuste em três etapas: a primeira de 3% (três por cento), a partir de 1.º de maio de 2022; a segunda de 3% (três por cento), a partir de 1.º de julho de 2022; e a terceira de 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1.º de outubro de 2022, sem incidência em cascata.

**Art. 2.º** Ficam excluídos do reajuste a que se refere o artigo anterior os cargos públicos de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II, devido à fixação do piso salarial profissional, os cargos públicos municipais de vencimento base atualmente equivalente ao salário mínimo, e os cargos do quadro de servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), devido aos aumentos da remuneração diversos do fixado nesta Lei.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão a 1.º de maio de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,** Estado do Ceará, em 05 de maio de 2022.

*Jose Maria Lucena*

APRESENTADO EM SESSÃO	ORDINÁRIA
REALIZADA AOS	
12 MAIO 2022	
CÂMARA M. LIM. DO NORTE	

Página 1 de 1